



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 342

de 25 de fevereiro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinado ao pagamento do aluguel de um prédio onde será instalada a sub-Delegacia de Polícia e o alojamento dos praças do 2º subdistrito.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a verba 343/8-82-3 - Material de Consumo.-

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de fevereiro de 1.955.-

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.-

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal